

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0161/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SES de Juazeiro do Norte. 161/15
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0047/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 SES
Constatações:	<p>-ETE-MCMV I:</p> <ul style="list-style-type: none"> *DBO: os meses de abr/14 a fev/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *SST: os meses de abr/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *N-NH3: o mês de set/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *E.coli: os meses de abr/14 a fev/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002. <p>ETE-Mutirão:</p> <ul style="list-style-type: none"> *DQO: os meses de mar/14, ago/14 a out/14, dez/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *SST: os meses de mar/14, ago/14, set/14, nov/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *N-NH3: o mês de nov/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *E.coli: os meses de mar/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002. <p>ETE-PROURB:</p> <ul style="list-style-type: none"> *DBO: os meses de abr/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *SST: os meses de jun/14, set/14 e dez/14 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *Sól. Sed.: os meses de jun/14 e dez/14 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *Ól. Grax: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *E. coli: os meses de jun/14, set/14, dez/14 e mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002;

<p>Constatações:</p>	<p>ETE-Vila Três Marias: DBO: os meses de abr/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *SST: os meses de mai/14 a mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *Sól. Sed.: os meses de jun/14 e dez/14 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *Ól. Grax: o mês de dez/14 apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *E.coli: os meses de abr/14 a jun/14, ago/14 a nov/14, fev/15 e mar/15 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002;</p> <p>-Laudos CAGECE: *ETE Três Marias: os parâmetros DQO e SST apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *ETE Malvas: o parâmetro SST apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *ETE MCMV: os parâmetros DQO, SST, Sulfeto e E. coli apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *ETE Muiirão: os parâmetros DQO e SST apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *ETE PROURB: os parâmetros DQO, SST e E. coli apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002;</p> <p>-Laudos NUTEC: *ETE Três Marias: o parâmetro E. coli apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *ETE MCMV: o parâmetro E. coli apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; *ETE PROURB: o parâmetro E. coli apresentou valor acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002;</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C5.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/09/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____